



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRIUNFO - RS

Este documento foi publicado no mês de
Camara de Vereadores em 18/11/2021

Estado do Rio Grande do Sul, permanecendo até.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Secretaria da Câmara
Mabiell dos Santos
Assist. Legislativa
Matrícula 1641-1/1

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 039/2021, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS, VER. JOÃO ERNESTO RAMBOR, considerando a remessa a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal, e atendendo ao disposto no Art. 48, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04.05.2000, bem como o disposto no Art. 193, § 3º do Regimento Interno, **CONVIDA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA** com atuação e Sede neste Município de Triunfo, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 2 de dezembro de 2021, (quinta-feira), às 10hs, no Plenário Ver. José Cláudio de Souza da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo**, sito a Rua Prof. Coelho de Souza, Nº. 210, Centro, com a finalidade de receber sugestões ao Projeto de Lei Nº 039/2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício econômico-financeiro de 2022 e dá outras providências".

O referido Projeto encontra-se à disposição junto à Comissão de Finanças e Fiscalização Orçamentária na Câmara Municipal, das 08h às 14h e na página www.camaratriunfo.rs.gov.br.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de novembro de 2021.


VER. JOÃO ERNESTO RAMBOR

Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização Orçamentária

*****Salientamos que o teto máximo de ocupação do Plenário é de 60 pessoas, conforme Resolução de Mesa Nº 009/2021, e que deverá ser adotado o uso obrigatório de máscara de proteção nas dependências desta Casa Legislativa, bem como, a observância do distanciamento interpessoal de no mínimo dois metros, evitando a aglomeração de pessoas na área interna deste Poder.**